



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CAPA

INEXIGIBILIDADE 004/2026

Processo Administrativo N° 036/2026

OBJETO: Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ofício nº 052/2026

Açailândia (MA), 23 de março de 2026.

Ao Senhora
THOMAS PRACHEDES MORAES NETO
Estudo Técnico Preliminar
NESTA

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

Assunto: Abertura de Processo Administrativo

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara, solicitar a abertura do processo Administrativo, visando a Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 036/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 036/2026

Aos 23 dias, do mês de março, do ano de 2026, declaro aberto o presente processo administrativo, que tem como objeto a Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, contando com o presente TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/202026.

Açailândia (MA), 23 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Ao Senhor

THOMAS PRACHEDES MORAES NETO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Portaria nº 24/2025

FOLHA Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 036126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ORGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

FELIBERG MELO SOUSA – PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO:

Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.

Justificativa da necessidade da contratação:

A participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada em Brasília entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, justifica-se pela oportunidade ímpar de imersão técnica e articulação institucional em prol do desenvolvimento de Açailândia. O evento reuniu especialistas, ministros de Estado, congressistas e juristas para debater temas vitais como o papel do vereador frente à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a comunicação pública digital, o compliance nas Câmaras e as regras de encerramento de mandato sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscais (LRF). Justifica-se, portanto, pela imperativa necessidade de dotar os agentes públicos de Açailândia de competências técnicas que evitem a prática de atos administrativos eivados de vício ou ilegalidade. Trata-se de uma despesa legítima com capacitação e representação política voltada a aprimorar o processo de elaboração de leis e a fiscalização de programas governamentais, garantindo que o investimento retorne ao município na forma de uma gestão parlamentar altamente qualificada, eficiente e sintonizada com as macrotendências da administração pública brasileira.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 036/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília - DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026.	und	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00

Açailândia (MA), 24 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Andreia Alves Silva
Gestora de Contratos

Andreia Alves Silva



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 05
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

DESPACHO

ASSUNTO: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Encaminho o Processo Administrativo nº 036/2026, ao Servidor **THOMAS PRACHEDES MORAES NETO**, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação pretendida.

Açailândia (MA), 24 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 06
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 036/2026

Requisitantes: Câmara Municipal de Açailândia/MA

Objeto Solicitado: Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 5º da Resolução nº 001/2024.

1.1 Identificação do problema (demanda):

O Poder Legislativo Municipal ocupa a linha de frente no pacto federativo, exigindo de seus membros e corpo técnico uma compreensão profunda das políticas públicas nacionais, das transferências de recursos federais e das novas diretrizes de governança local. O problema central identificado na Câmara Municipal de Açailândia - MA reside na necessidade premente de inserção de seus agentes públicos nos grandes debates nacionais que ditam as regras de transição orçamentária, captação de emendas parlamentares e fortalecimento institucional das Casas Legislativas no ano de 2026. A ausência de representação e de capacitação dos vereadores e assessores em fóruns de articulação nacional resulta no isolamento político e técnico do município, gerando desconhecimento sobre novas ferramentas de controle social e propostas de emendas à Constituição que afetam diretamente o duodécimo e as finanças de Açailândia. Sem essa atualização presencial junto aos órgãos federais e ministérios localizados na Capital da República, a Câmara perde a oportunidade de otimizar sua atuação fiscalizadora e de captar investimentos estratégicos para a comunidade açailandense.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada em Brasília entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, justifica-se pela oportunidade ímpar de imersão técnica e articulação institucional em prol do desenvolvimento de Açailândia. O evento reuniu especialistas, ministros de Estado, congressistas e juristas para debater temas vitais como o papel do vereador frente à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a comunicação pública digital, o compliance nas Câmaras e as regras de encerramento de mandato sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscais (LRF). Justifica-se, portanto, pela imperativa necessidade de dotar os agentes públicos de Açailândia de competências técnicas que evitem a prática de atos administrativos eivados de vício ou ilegalidade. Trata-se de uma despesa legítima com capacitação e representação política voltada a aprimorar o processo de elaboração de leis e a fiscalização de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 08
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

programas governamentais, garantindo que o investimento retorne ao município na forma de uma gestão parlamentar altamente qualificada, eficiente e sintonizada com as macro tendências da administração pública brasileira.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 Objeto:

Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.

2.2 Natureza do Objeto:

Trata-se de serviço comum.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas alternativas viáveis para suprir a necessidade de capacitação e articulação técnica nacional da Casa. A primeira opção considerada foi o acompanhamento dos debates de forma remota ou por meio de cartilhas digitais; contudo, essa solução foi descartada por se mostrar ineficaz, visto que materiais estáticos não permitem a interação direta com os palestrantes, o esclarecimento de dúvidas sobre a realidade de Açailândia e, principalmente, inviabilizam a agenda de visitas aos ministérios e gabinetes federais que ocorre paralelamente ao evento em Brasília. A segunda opção seria a contratação de uma consultoria individual privada para realizar palestras na sede da Câmara; no entanto, essa alternativa foi rejeitada devido ao custo financeiro individualizado exponencialmente superior e pela incapacidade de replicar o ecossistema de troca de experiências intermunicipais com milhares de legisladores de todo o Brasil. A terceira e mais vantajosa solução foi a aquisição de inscrições na Marcha organizada pela Plenária e pela UVB, que concentrou em um único espaço físico uma vasta programação multidisciplinar e stands de orientação técnica governamental, oferecendo o melhor custo-benefício institucional e político.

4 – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

4.1 Solução escolhida:

A solução selecionada consistiu na aquisição de inscrições individuais para vereadores e servidores estratégicos da Câmara Municipal de Açailândia - MA na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em estrita parceria com a UVB, realizada na cidade de Brasília nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026. A contratação garantiu o acesso irrestrito de 100% dos agentes indicados pela Mesa Diretora



às conferências magnas, oficinas técnicas focadas nas secretarias e assessorias das Câmaras, painéis jurídicos e arenas de debate municipalista. O escopo da solução abrangeu o fornecimento de credenciais oficiais, material didático de apoio editado pelos organizadores e a emissão de certificados individualizados contendo a carga horária e o conteúdo programático cumpridos, servindo como documento comprobatório para a prestação de contas regular perante o sistema de controle interno do órgão e o TCE-MA.

4.2 Justificativa da escolha:

A escolha por este evento específico justifica-se pela notória especialização da União dos Vereadores do Brasil (UVB) e da Plenária Assessoria, entidades de referência nacional que há 25 edições lideram o principal movimento de capacitação do legislativo mirim no país, o que atesta a singularidade da grade pedagógica apresentada. A parceria entre essas instituições assegura que os painéis abordem de forma precisa as dores e os desafios cotidianos do vereador na ponta da linha, algo que cursos de pós-graduação tradicionais não cobrem. Financeiramente, a contratação direta das inscrições alinhou-se com o princípio da economicidade, uma vez que os valores cobrados por participante guardaram estrita conformidade com a tabela praticada de mercado para congressos de âmbito federal em Brasília. Tecnicamente, a imersão na capital federal permitiu associar o aprendizado teórico das palestras com a atuação prática de pleitear recursos e destravar convênios para o município de Açailândia junto à bancada federal maranhense, otimizando o gasto público em uma única viagem integrada.

4.3 Parcelamento da solução e justificativa:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda não permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela abaixo destacada

Considera – se também a busca pela ampliação da competição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 10
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

CNPJ: 12.143.442/0001-76

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

Entende-se necessária a contratação dos seguintes serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília - DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026.	und	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00

As unidades e quantidades de serviços apresentados na tabela são justificadas com base na necessidade da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Os valores estimados para a contratação foram obtidos com Pesquisas de Preços (Banco de Preços), calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos, conforme anexo.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em levantamento realizado, foi constatado que não existe uma contratação com objeto semelhante.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a modernização e o fortalecimento técnico e jurídico da atuação da Câmara Municipal de Açailândia - MA. Espera-se que a participação dos agentes públicos tenha gerado uma aplicação imediata de boas práticas de transparência, controle e ouvidoria legislativa na estrutura interna da Casa. Busca-se alcançar um aperfeiçoamento qualitativo na produção das proposições, requerimentos e projetos de lei

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



apresentados pelos parlamentares, minimizando a incidência de vícios de inconstitucionalidade material ou formal. Pretende-se garantir que os servidores da área administrativa tenham absorvido entendimentos jurisprudenciais atualizados do ano de 2026 para blindar os atos da Mesa Diretora contra apontamentos de órgãos de fiscalização externa. Em última análise, o objetivo foi reverter o valor investido nas inscrições em um avanço institucional significativo, convertendo a representação em Brasília em benefícios concretos, atração de recursos federais e maior eficiência administrativa para o Município.

8 – ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Em relação à eventual possibilidade de subcontratação, a mesma não será admitida;
- Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados no Termo de Referência, que deverá ser elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços apresentados, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, sendo adotada a Modalidade de licitação adequada a natureza do objeto.

Açailândia – MA, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,

Thomas Prachedes Moraes Neto
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP

Cotação – Proposta de Preço

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDA - MA				
1. OBJETO 1.1. Participação de 02 pessoas no 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.				
Item	Descrição/Especificações mínimas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Participação de 02 pessoa 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília - DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026.	02	1.047,00	
Valor total				2.094,00

Valor global escrito por extenso: Dois Mil e Noventa e Quatro Cento Reais

Forma de Pagamento: Pgto por boleto, depósito bancário ou pix.

Enquadra-se no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não

Emitir nota fiscal eletrônica: (X) Sim () Não

Proposta válida até dia; 27/03/2026

Carimbo: Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO EVENTOS CNPJ: 18336780/0001-00 Telefone: 51-99548-0574 E-mail: financeiro@plenariasl.com.br Endereço: WWW.plenarias.com.br	Data 25/03/2026 FERNANDO RADAELLI Nome legível do responsável pela cotação  Assinatura do responsável pela cotação
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 036126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 ; 0001 - 76

DESPACHO

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso, conforme abaixo:

O valor total para execução do objeto, é de **R\$ 2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)**

Açailândia (MA), 26 de março de 2026

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 14
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste comunicar que, após consulta na Lei 821/2025, de 23 de dezembro de 2025. (LOA), atestar a existência de dotação orçamentária para:

para custeio da despesa referente a Registro de Preços para eventual Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

O valor total para execução do objeto, é de **R\$ 2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)**

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

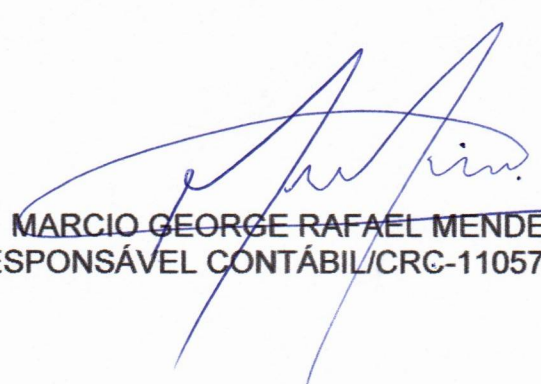
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos.**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Açailândia em 26 de março de 2026.


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 036/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 004/2026 que objetiva a Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, a fim de que realize a convocação a empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº **18.336.780/0001-00** encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Açailândia - MA, 30 de março de 2026.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 16
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 : 0001 - 76

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. **FERNANDO RADAELLI**

Representante Legal da Empresa: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO EVENTOS –**
CNPJ nº **18.336.780/0001-00**

Com endereço Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado - RS, CEP: 95960-000

EMAIL: adm@moraesconsultoria.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 004/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 036/2026, no valor total de **R\$ 2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)**, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 30 de março de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília - DF nos dias 27 a 30 de abril de 2026.	und	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, realizada em Brasília entre os dias 27 e 30 de abril de 2026, justifica-se pela oportunidade ímpar de imersão técnica e articulação institucional em prol do desenvolvimento de Açailândia. O evento reuniu especialistas, ministros de Estado, congressistas e juristas para debater temas vitais como o papel do vereador frente à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a comunicação pública digital, o compliance nas Câmaras e as regras de encerramento de mandato sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscais (LRF). Justifica-se, portanto, pela imperativa necessidade de dotar os agentes públicos de Açailândia de competências técnicas que evitem a prática de atos administrativos eivados de vício ou ilegalidade. Trata-se de uma despesa legítima com capacitação e representação política voltada a aprimorar o processo de elaboração de leis e a fiscalização de programas governamentais, garantindo que o investimento retorne ao município na forma de uma gestão parlamentar altamente qualificada, eficiente e sintonizada com as macrotendências da administração pública brasileira.

1. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 1.1. O preço total de **R\$ 2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)**, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta CÂMARA



MUNICIPAL, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, 'c' e 'e', bem como seu § 3º da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

- 3.1. É notório que as compras públicas, via de regra, devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).
- 3.2. Contudo, o mesmo dispositivo constitucional faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade.
- 3.3. O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.



- 3.4. É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.
- 3.5. Nesse sentido assevera Marçal JUSTEN FILHO:

Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si.

Cita-se, a propósito, a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

Repita-se que a inexigibilidade encontra amparo no traço singular com que qualquer um dos potenciais contratados imprimiria à execução do mesmo. Várias pessoas poderiam executar o contrato, todas de modo especial e peculiar, incomparável objetivamente em licitação pública. Daí a inexigibilidade, que depende da subjetividade dos critérios para a aferição do contratado, isto é, no final das contas, da discricionariedade dos agentes administrativos. Nesse processo discricionário, o agente administrativo encontra amplo espaço de liberdade para escolher aquele especialista que reputa o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva. Na perspectiva dessa competência discricionária, observa-se elemento de extrema relevância para visualizar a inviabilidade de competição, qual seja o juízo de confiança do agente administrativo em determinado especialista, que o leva a contratá-lo, preterindo outros com similar capacitação.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório ou na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, quando assim se fizer necessário, no período de vigência do contrato.



- 4.2. A prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica poderá se dar mediante visitas in loco, bem como atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível.
- 4.3. A apresentação de consultas jurídicas será feita de forma escrita e/ou verbal, conforme a complexidade, sem limites, por qualquer meio regular e eficaz de comunicação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

- 8.2. O serviço objeto será executado de forma integral e contínua, não podendo haver interrupções.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos associados ao fornecimento. Isso inclui, mas não se limita a, custos diretos e indiretos.
- 9.2. Deve-se considerar também a incidência de impostos, taxas, e quaisquer outras obrigações legais ou fiscais aplicáveis.
- 9.3. A proposta deve contemplar um modelo de preço abrangente e transparente, assegurando que não haverá custos ocultos ou adicionais para o fornecimento dos produtos.



10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 10.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 10.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e



trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

10.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

10.4. **Qualificação Técnica:**

- 10.4.1. Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.



- 10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.4.5. Contratos referente a serviços prestados com outros órgãos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1. Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.9.1. o prazo de validade;
 - 11.9.2. a data da emissão;
 - 11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.9.5. o valor a pagar; e
 - 11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

- 12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 12.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

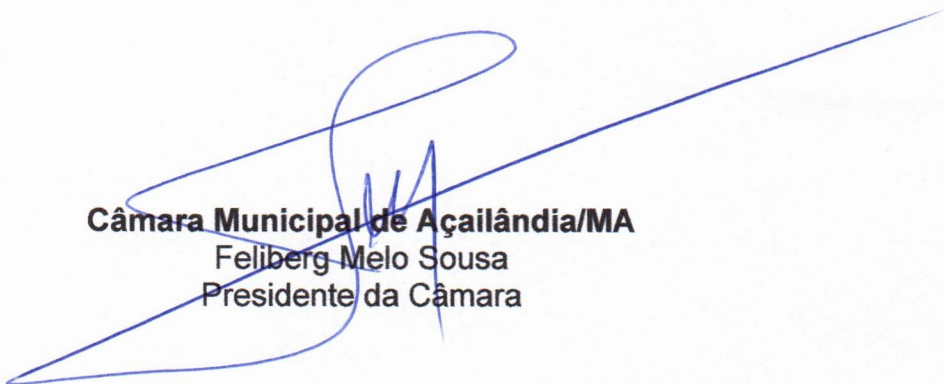
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.35.05. – Prestação de Consultoria de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos.**

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, 27 de março de 2026.


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.
PROC. ADM. Nº xxx/202x

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CI/RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, nº XX, XXXXX – XXXXX - XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº XXXXX/202X.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 A Proposta do contratado;

1.2.2 Termo de Referência;

1.2.3 Processo de Inexigibilidade;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços apresentada.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



9.1 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 38
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXX - (XX), XX de XXXXX de 202X.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE

A **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.336.780/0001-00, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1233, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, DECLARA, no tocante à comprovação de **notória especialização da empresa e declaração de singularidade**, bem como de seus professores para cursos de aperfeiçoamento e treinamento de Servidores e Vereadores de Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais, vem com as *vênias* de estilo, destacar que, como exigido por todo o regime jurídico administrativo, a declarante, preza pela excelência no cumprimento de sua missão institucional, tarefa para qual a busca pela capacitação técnica e jurídica dos seus colaboradores e professores é medida essencial.

Destacar que, para tanto, seleciona minuciosamente agentes de mercado que combinem conveniência logística para a participação em eventos de capacitação e equivalente excelência quanto ao seu conteúdo e proposta pedagógica.

Expor que, diante de todo o exposto, que realiza cursos com professores de notoriedade nacional e até internacional, notável saber jurídico e excelência no processo de ensino e aprendizagem, o que plenamente justifica nos moldes legais a sua escolha como permitido pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido versa o art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação : treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

O art. 6º, XVIII, “f”, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre outras. No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública, seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

Conforme JUSTEN FILHO, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar



o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

A capacitação exercida pela declarante tem por referência o art. 74, III, f, da Nova Lei de Licitação 14.133/2021, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação. Para o doutrinador **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL**, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente. heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pag. 110).

Desta forma as ministrações são realizadas por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

Com diversos cursos já realizados e mais de milhares de alunos capacitados, realizando mensalmente cursos presenciais, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por diversos atestados de capacidade técnica por prefeituras e câmaras municipais.

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2024.11.19 13:11:30 -03'00'



UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

FOLHA Nº 42

PROCESSO ADM. Nº 036/26

Câmara Municipal de Açaíândia

CNPJ 12 143 442 0001 - 76

DECLARAÇÃO

A **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GILSON CONZATTI**, brasileiro, maior, vereador, portador do CPF nº 433.721.800-97, RG nº 7037460065 expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado a Av. Flores da Cunha, nº 431 - Centro, Iraí/RS - (55) 996774266 - e-mail gilson@conzatti.com.br Atestamos, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestada serviços à **UVB**, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, novembro 2022.

Gilson Conzatti
Presidente da UVB

UVB - União dos Vereadores do Brasil

Sede - SRTVS, Qd. 701 - Bloco II - salas 502/504 - Brasília/DF CEP 70340-906
Suporte / whats: (51)9954-0574

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu FERNANDO RADAELLI, Estado Civil: SOLTEIRO, RG nº RS 5075049402, órgão emissor: SJS, CPF nº 974.299.960-00, declaro para os devidos fins e efeitos:

(X) NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA/EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente:

Grau de parentesco:

Cargo: _____. DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que vedava a prática de nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Encantado/RS 12 de Maio de 2025.

PLENARIA
ASSESSORIA E
GESTÃO DE EVENTOS
LTDA: 1833678000010
0

Assinado de forma digital
por PLENARIA ASSESSORIA
E GESTÃO DE EVENTOS
LTDA: 1833678000010
Dados: 2025.05.12 16:14:21
-03'00'

FERNANDO RADAELLI

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

FOLHA Nº 44
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442-0001-76

Certificamos que o CNPJ 18.336.780/0001-00 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 02/12/2024 14:28:54

Autenticação: B0ABF201-6D11-4AA2-ACB2-7EA490A9AEF6



FOLHA Nº 45
PROCESSO ADM Nº 036/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/7147

Dados do Contribuinte

Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 492
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: ENCANTADO
Estado: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www. encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

Dígito Verificador: 8351

Certidão emitida em: 27/10/2025

Com validade até: 25/04/2026

Data impressão: 27/10/2025 - 13:51

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS
Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ 18336780000100 situado à Rua Barão do Rio Branco, nº492, Bairro Centro, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA CPF – 968.813.990-49**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1037510771, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

()SIM ou **NÃO(X)**.

Encantado, 13 de março de 2026.

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por PLENARIA
ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2026.03.13 15:35:00 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA



FOLHA Nº 47
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.336.780/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:01:43 do dia 28/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KDUJ280126130143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município De Encantado
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de Inscrição Municipal
Ano/Número: 2025/777

FOLHA Nº 48
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

Inscrição Municipal: 69378

Dados do Contribuinte

Proprietário: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 492

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ENCANTADO

Estado: RS

CEP: 95960-000

Dados da Atividade/Cnae

Atividade

ORGANIZACAO DE EVENTOS

Principal
sim

Dígito Verificador: 3718

Certidão emitida em: 06/11/2025

Com validade até: 05/05/2026

Data impressão: 06/11/2025 - 13:45

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - Encantado - RS

Fone/Fax: (51)37510100/(51)37510100 - Email: administracao@encantado.rs.gov.br



Consulte a autenticidade via QRcode



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

FOLHA Nº 49
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12143442, 0001-76

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA, Brasileira, Casada, RG 1037510771 / SSP - RS, CPF 96881399049, filha de DENISE DA ROSA PRETTO, nascida em 10/01/1980, Endereço - RUA AVENIDA ANTONIO DE CONTO, SALA 02 - BAIRRO PLANALTO - ENCANTADO/RS.

28 de janeiro de 2026, às 13:34:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c83f9cc8cf19bce31c1dd5dd3c08d01e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

FOLHA N° 50
PROCESSO ADM. N° 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442, 0001 - 76

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.336.780/0001-00
Razão Social: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 492 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904092066061790

Informação obtida em 23/03/2026 11:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº 51
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 ; 0001 - 76

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:25 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **A55B.023A.56B4.BB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

FOLHA Nº 52
PROCESSO ADM. Nº 036/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 : 0001 - 76

CNPJ: 18.336.780/

Certificamos que, aos 19 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 39491304
Autenticação: 49925396



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18.336.780/0001-00, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) (X) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) (X) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) (X) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- e) (X) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Encantado/RS, 05 de março de 2026

PLENARIA ASSESSORIA E
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE
EVENTOS LTDA:18336780000100
Dados: 2026.03.05 14:00:45 -03'00'

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
18.336.780/0001-00

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

FOLHA Nº 54
PROCESSO ADM. Nº 036/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442-0001-76

A Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ 18.336.780.0001-00 com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1233 sl 403, CEP 95960-000 na cidade de Encantado –RS, vem por meio desta, informar que a Plenária Assessoria e União dos Vereadores do Brasil – UVB, inscrita no CNPJ 83594978000156 situada no STVSUL, QD 701, BLOCO B. SALA 502, Brasília-DF, detém exclusividade na PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA 25 MARCHA DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 27 A 30 DE ABRIL DE 2026 EM BRASÍLIA-DF

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2026.



Plenária Assessoria

FOLHA Nº 55
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 70

DADOS BANCÁRIOS PLENÁRIA ASSESSORIA

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233 SL 403 - ENCANTADO - RS CEP 95960-000

CNPJ 18336780-0001-00 - PIX

BANCO 748 - SICREDI

AG 0136

CTA 96849-8



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FOLHA Nº 56
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207411307

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500359932

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ENCANTADO

Local

1 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11219949 em 03/09/2025 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100 e protocolo 253061768 - 25/08/2025. Autenticação: F58EA72815FE71F93C8FAAC219B8A4FF5E629C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/306.176-8 e o código de segurança jyib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHA Nº 59
PROCESSO ADM. Nº 036/26

Identificação do Processo		Câmara Municipal de Açaíândia
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	CNPJ 12143442-0001-76
25/306.176-8	RSP2500359932	Data 25/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
968.813.990-49	CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA	01/09/2025 16:17:11
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		

974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI	01/09/2025 16:14:02
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		

660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	02/09/2025 09:45:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11219949 em 03/09/2025 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100 e protocolo 253061768 - 25/08/2025. Autenticação: F58EA72815FE71F93C8FAAC219B8A4FF5E629C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/306.176-8 e o código de segurança jyib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02****PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

FERNANDO RADAELLI CPF -974.299.960-00, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de Outubro de 1980, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº5075049402, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº291, Apt 304, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90010-273; e **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA**, CPF -660.706.510-49, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido no dia 25 de Agosto de 1970, portador da Cédula de Identidade nº1040283812, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Libório Muller, nº 390, Bairro Santos Dumont, na Cidade de São Leopoldo/RS, CEP: 93115-110, únicos sócios da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº1233, Sala 403, Bairro Centro, na Cidade de Encantado-RS, CEP: 95960-000, inscrita no CNPJ sob nº18.336.780/0001-00, constituída conforme contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207411307 em 19.06.2013, resolvem de comum acordo, promover a alteração, sob as seguintes cláusulas e condições:

I

A sociedade transfere sua sede e domicílio para a Rua Barão do Rio Branco, nº492, Bairro Centro, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000.

II

O objeto social passa a ser: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

III

Em 25 de agosto de 2025, o sócio **FERNANDO RADAELLI CPF -974.299.960-00** vende e transfere 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e duas mil e quinhentos reais) para a sócia admitida **CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA CPF - 968.813.990-49**, brasileira, casada com regime Parcial de bens, nascida em 10 de Janeiro de 1980, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1037510771, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Nápoles, nº 50, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95.960-000 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data. Em 25 de agosto de 2025 o sócio **FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA CPF - 660.706.510-49** retira-se da sociedade vendendo e transferindo 5.000 (Cinco mil quotas) de capital social que possui na empresa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para





FOLHA Nº 59
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

a sócia **CLARISSA DA ROSA PRETTO** CPF - 968.813.990-49 o qual recebe da alienante plena e geral quitação pelos valores ora pagos nesta data, em moeda corrente nacional e é admitida na empresa.

IV

O capital social da empresa permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA.....	47.500 QUOTAS.....	R\$ 47.500,00.....	95,00%
FERNANDO RADAELLI.....	2.500 QUOTAS.....	R\$ 2.500,00.....	05,00%
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00.....	100,00%

IV

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FERNANDO RADAELLI e CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

V

À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

I

A empresa gira sob o nome empresarial **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**

II

A sociedade tem sua sede e domicílio para a **Rua Barão do Rio Branco, nº492, Bairro Centro, na Cidade de Encantado/RS, CEP: 95960-000.**

III

O objeto será: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

IV

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada



FOLHA Nº 60
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12143 442, 0001-76

uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

CLARISSA DA ROSA PRETTO.....	47.500 QUOTAS.....	R\$ 47.500,00.....	95,00%
FERNANDO RADAELLI.....	2.500 QUOTAS.....	R\$ 2.500,00.....	05,00%
TOTAL.....	50.000 QUOTAS.....	R\$ 50.000,00.....	100,00%

V

A empresa iniciou suas atividades em 03 de junho de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

VI

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

VIII

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FERNANDO RADAELLI e CLARISSA DA ROSA PRETTO**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da razão social em negócios estranhos aos fins sociais.(art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064, CC/2002).

IX

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, facultado o levantamento de balanços mensais.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e os prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de suas respectivas participações no Capital Social.





Parágrafo segundo: Os sócios poderão promover a distribuição de lucros, em qualquer época, com base no último balancete mensal, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

X

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designação/destituição, de administradores, modo de remuneração, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, pedido de concordata, distribuição de lucros, e outros assuntos de interesse da sociedade, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

XI

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XII

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028, e art 1.031, CC/2002).

XIV

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,





FOLHA Nº 62
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

XV

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XVI

Fica eleito o foro de Encantado para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Encantado/RS, 25 de agosto de 2025.

CLARISSA DA ROSA PRETTO

FERNANDO RADAELLI

FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/306.176-8	RSP2500359932	25/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
968.813.990-49	CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA	01/09/2025 16:17:11

Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI

974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI	01/09/2025 16:14:02
----------------	-------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI

660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	02/09/2025 09:45:23
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI

FOLHA Nº 63
PROCESSO ADM. Nº 036126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11219949 em 03/09/2025 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100 e protocolo 253061768 - 25/08/2025. Autenticação: F58EA72815FE71F93C8FAAC219B8A4FF5E629C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/306.176-8 e o código de segurança jyib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

FOLHA Nº 64
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, de CNPJ 18.336.780/0001-00 e protocolado sob o número 25/306.176-8 em 25/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11219949, em 03/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rafael Fioravanti Matias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
968.813.990-49	CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA	01/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI	01/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	02/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
968.813.990-49	CLARISSA DA ROSA PRETTO SCATOLA	01/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
974.299.960-00	FERNANDO RADAELLI	01/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
660.706.510-49	FLAVIO ANDRE BARCELLOS SIQUEIRA	02/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Rafael Fioravanti Matias, Servidor(a) Público(a), em 03/09/2025, às 08:45.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/306.176-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11219949 em 03/09/2025 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100 e protocolo 253061768 - 25/08/2025. Autenticação: F58EA72815FE71F93C8FAAC219B8A4FF5E629C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/306.176-8 e o código de segurança jyib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

FOLHA Nº 65
PROCESSO ADM. Nº 036/26

Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 03 de setembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11219949 em 03/09/2025 da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100 e protocolo 253061768 - 25/08/2025. Autenticação: F58EA72815FE71F93C8FAAC219B8A4FF5E629C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/306.176-8 e o código de segurança jyib Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 1233, sala 403 – Centro – Encantado – RS, está ciente e concorda com as disposições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA DA CMRB, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante este processo.

FOLHA Nº 66
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Encantado/RS ,12 de maio de 2025.

PLENARIA ASSESSORIA
E GESTAO DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
18.336.780/0001-00

Assinado de forma digital por
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO
DE EVENTOS
LTDA:18336780000100
Dados: 2025.05.12 11:49:42 -03'00'



CÂMARA AÇAILÂNDIA MA

25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

RODRIGO LIMA ARAUJO -- 81988



CÂMARA AÇAILÂNDIA MA

25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais

CLAUDIA MELO LIMA -- 81987



FOLHA Nº 67
PROCESSO ADM. Nº 036126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76



ÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2784926706

2784926706

RIO GRANDE DO SUL

2 - **N.** Nome = Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / EDADY Lugar de Nacimiento - 4 - Fecha de Emissão / Issuing Date / EDIARFecha de Emisión - 40 - Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 41 - Categoria de Permissão / Driving Category / Categoría de Permiso de Conducir - 50 - Documento de Identificação / Identification Document - 46 - CPF - 55 - Número de registro de CNH / Drivers License Number of Permit to Drive / Conducteur - 59 - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 72 - Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004828288<505<<<<<<<<<<
8001106F3402203BRA<<<<<<<<<<8
CLARISSA<<<ROSA<PRETTO<SCATOLA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

FOLHA Nº 68
PROCESSO ADM. Nº 036126
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12143442 0001-70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHA Nº 69
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Aquilândia
CNPJ 12143 442, 0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 64098945/2025

Expedição: 27/10/2025, às 13:50:58

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

FOLHA Nº 70
PROCESSO ADM. Nº 036626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 18336780000100,
Endereço - RUA BARAO DO RIO BRANCO, NUMERO 492, BAIRRO CENTRO -
ENCANTADO/RS.

28 de janeiro de 2026, às 13:06:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
d1e11617455563efd428b0667680ba42

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

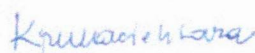
As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA
Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 107028920001-26, situ à Rua Alfredo Xavier, S/Nº, CEP: 59182000, MONTE ALEGRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 08 dias do mês de Agosto de 2024.


KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente

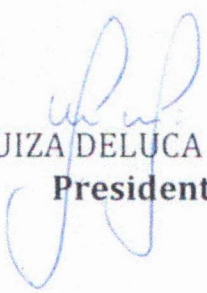
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

FOLHA Nº 72
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12143442, 0001-76

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAURENTINO/SC**, inscrita no CNPJ sob n.º 79369955000/70, situ à Rua XV de Novembro Nº 374, CEP 89.170.000, Centro, **Laurentino/SC**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



LUIZA DELUCA ALVES
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, inscrita no CNPJ sob n.º 08861494-0001/00, situ à **Rua Felix Portela, S/Nº**, CEP: 55680-000, Salgado, **BONITO/PE**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



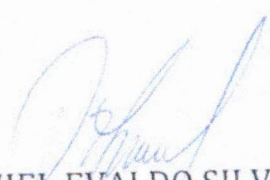
PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO LOPES/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 798865780001--47, situ à Rua Maria de Souza Pereira, N.º 181, CEP 88490000, Centro, PAULO LOPES/SC, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAJAÚ/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06657720001-20, situ à Rua Antônio Francisco dos Reis, N.º CEP 65940000, Centro, Grajaú/MA, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



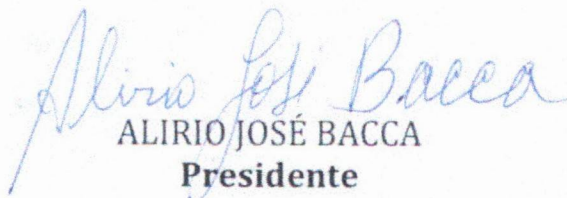
ELANY SANTOS SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO SUL/MS, inscrita no CNPJ sob n.º 331928120001-35, sito à Rua **Dezoito** n.º 758, CEP 79560000, Centro, **Chapadão do Sul** /MS, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 – e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



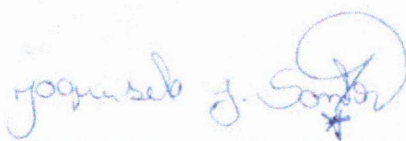
ALIRIO JOSÉ BACCA
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROCA SALES/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 172970960001-02, sito à Rua Eliseu Orlandini, nº28, Centro, **ROCA SALES/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, nº 1233 – Sala 403 – Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF – CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



JACUESELE JANAINA DOS SANTOS
Presidente

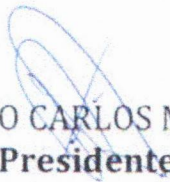
FOLHA Nº 78
PROCESSO ADM. Nº 036/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAPUITÃ/RS**, inscrita no CNPJ sob n.º 3319281200-35, situ à Rua Jorge Simão Dipp, N.º 213, CEP: 99320000, Centro, **IBIRAPUITÃ/RS**, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707- e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.



ROBERTO CARLOS MARTINS
Presidente

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAÍ/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 36.904.497-0001/10, sito à Avenida João Carlos Machado, Centro, IRAÍ/RS, neste ato representado por seu Presidente, declara para os devidos fins, que a empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, devidamente registrado no CNPJ sob o n.º 18.336.780/0001-00, com sede a Rua Júlio de Castilhos, n.º 1233 - Sala 403 - Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS, prestadora de serviços da **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.594.978/0001-56, com sede no SRTVS, Qd. 701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, BL II, sala 502/504 Brasília/DF - CEP: 70340-906 (61) 3226 4707 - e-mail contato@uvbbrasil.com.br, e detém qualificação técnica na organização e gestão de eventos, tendo desempenhado significativo e relevante trabalho em prol do Poder Legislativo Municipal em sua área de atuação.

Informamos ainda que as prestações dos serviços possuem excelente desempenho operacional, tendo sido cumprido fielmente as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

GILSON CONZATTI
Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2024

Pág.: 0001

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercia do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

ATIVO

Dezembro/2024

Dezembro /2023

ATIVO	1.031.270,84	947.628,99
CIRCULANTE	877.224,12	721.157,91
DISPONÍVEL	867.517,20	647.543,31
CAIXA	16.853,42	20.153,03
Caixa Geral	16.853,42	20.153,03
BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	286.912,45	7.740,02
Sicredi Região dos Vales	286.912,45	7.740,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	563.751,33	619.650,26
Sicredi Região dos Vales	563.751,33	619.650,26
CRÉDITOS	9.706,92	73.614,60
CLIENTES	0,00	590,00
Devedores Clientes	0,00	590,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	73.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	73.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	9.706,92	24,60
IRRF de Terceiros	9.706,92	24,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	154.046,72	226.471,08
INVESTIMENTOS	4.916,74	2.474,38
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.916,74	2.474,38
Sicredi Conta Capital	4.916,74	2.474,38
IMOBILIZADO	149.129,98	223.996,70
IMOBILIZADO	149.129,98	223.996,70
Veículos	140.166,10	185.166,10
(-) Deprec.Acumulada Veículos	(57.874,99)	(36.416,79)
Instalações	84.085,38	84.085,38
(-) Deprec.Acumulada Instalações	(17.246,51)	(8.837,99)
TOTALIS ==>	1.031.270,84	947.628,99

FOLHA Nº 80
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Aquilândia
CNPJ 12143442, (0001)-76

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2024

Pág.: 0002

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2024

Dezembro /2023

PASSIVO	1.031.270,84	947.628,99
PASSIVO CIRCULANTE	69.379,16	139.315,38
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.458,67	131.833,57
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.458,67	131.833,57
Empréstimo de terceiros	0,00	30.000,00
Sicredi Região dos Vales C11130877-8	5.625,21	12.500,15
Sicredi Região dos Vales C21120982-8	55.833,46	89.333,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.877,29	5.897,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	5.877,29	5.897,81
ISSQN a Pagar	5.856,26	5.897,81
Provisão p/ Contribuição Social	21,03	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	2.043,20	1.584,00
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	2.043,20	1.584,00
INSS a Pagar	786,52	409,20
Pró-Labore a Pagar	1.256,68	1.174,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	961.891,68	808.313,61
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	911.891,68	758.313,61
LUCROS ACUMULADOS	0,00	201.430,68
De Exercícios Anteriores	0,00	201.430,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO	911.891,68	556.882,93
Lucro do Exercício	911.891,68	556.882,93
T O T A I S ==>	1.031.270,84	947.628,99

* Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em Anexo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando no Ativo e Passivo a igual importância de R\$ 1.031.270,84 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FOLHA Nº 81
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2023

Pág.: 0001

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercia do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

ATIVO

Dezembro/2023

Dezembro /2022

ATIVO	947.628,99	496.373,07
CIRCULANTE	721.157,91	273.377,32
DISPONÍVEL	647.543,31	273.377,32
CAIXA	20.153,03	14.593,80
Caixa Geral	20.153,03	14.593,80
BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	7.740,02	24.783,52
Sicredi Região dos Vales	7.740,02	24.783,52
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	619.650,26	234.000,00
Sicredi Região dos Vales	619.650,26	234.000,00
CRÉDITOS	73.614,60	0,00
CLIENTES	590,00	0,00
Devedores Clientes	590,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	73.000,00	0,00
Adiantamentos a Fornecedores	73.000,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	24,60	0,00
IRRF de Terceiros	24,60	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	226.471,08	222.995,75
INVESTIMENTOS	2.474,38	982,33
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	2.474,38	982,33
Sicredi Conta Capital	2.474,38	982,33
IMOBILIZADO	223.996,70	222.013,42
IMOBILIZADO	223.996,70	222.013,42
Veículos	185.166,10	140.166,10
(-) Deprec.Acumulada Veículos	(36.416,79)	(1.808,59)
Instalações	84.085,38	84.085,38
(-) Deprec.Acumulada Instalações	(8.837,99)	(429,47)
TOTALS ==>	947.628,99	496.373,07

FOLHA Nº 82
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2023

Pág.: 0002

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercia do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2023

Dezembro /2022

PASSIVO	947.628,99	496.373,07
PASSIVO CIRCULANTE	139.315,38	244.942,39
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	131.833,57	236.373,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	131.833,57	236.373,87
Empréstimo de terceiros	30.000,00	84.085,38
Sicredi Região dos Vales C1131007-0	0,00	10.080,01
Sicredi Região dos Vales C11130877-8	12.500,15	19.375,09
Sicredi Região dos Vales C21120982-8	89.333,42	122.833,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.897,81	7.356,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	5.897,81	7.356,52
ISSQN a Pagar	5.897,81	0,00
SIMPLES a Pagar	0,00	7.356,52
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	1.584,00	1.212,00
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	1.584,00	1.212,00
INSS a Pagar	409,20	133,32
Pró-Labore a Pagar	1.174,80	1.078,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	808.313,61	251.430,68
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	758.313,61	201.430,68
LUCROS ACUMULADOS	201.430,68	0,00
De Exercícios Anteriores	201.430,68	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	556.882,93	201.430,68
Lucro do Exercício	556.882,93	201.430,68
T O T A I S ==>	947.628,99	496.373,07

* Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em Anexo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando no Ativo e Passivo a igual importância de R\$ 947.628,99 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FOLHA Nº 83
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442-0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2024

Pág.: 0001

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

ATIVO

Dezembro/2024

Dezembro /2023

ATIVO	1.031.270,84	947.628,99
CIRCULANTE	877.224,12	721.157,91
DISPONÍVEL	867.517,20	647.543,31
CAIXA	16.853,42	20.153,03
Caixa Geral	16.853,42	20.153,03
BANCOS CONTA DISPOSIÇÃO	286.912,45	7.740,02
Sicredi Região dos Vales	286.912,45	7.740,02
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	563.751,33	619.650,26
Sicredi Região dos Vales	563.751,33	619.650,26
CRÉDITOS	9.706,92	73.614,60
CLIENTES	0,00	590,00
Devedores Clientes	0,00	590,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	73.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	0,00	73.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	9.706,92	24,60
IRRF de Terceiros	9.706,92	24,60
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	154.046,72	226.471,08
INVESTIMENTOS	4.916,74	2.474,38
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4.916,74	2.474,38
Sicredi Conta Capital	4.916,74	2.474,38
IMOBILIZADO	149.129,98	223.996,70
IMOBILIZADO	149.129,98	223.996,70
Veículos	140.166,10	185.166,10
(-) Deprec.Acumulada Veículos	(57.874,99)	(36.416,79)
Instalações	84.085,38	84.085,38
(-) Deprec.Acumulada Instalações	(17.246,51)	(8.837,99)
T O T A I S ==>	1.031.270,84	947.628,99

FOLHA Nº 84
PROCESSO ADM. Nº 036/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO

Em 31 Dezembro de 2024

Pág.: 0002

PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

C.N.P.J.: 18.336.780/0001-00 Registro.: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Nº.: 43207411307 Data Reg.: 19/06/2013

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Dezembro/2024

Dezembro /2023

PASSIVO	1.031.270,84	947.628,99
PASSIVO CIRCULANTE	69.379,16	139.315,38
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.458,67	131.833,57
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.458,67	131.833,57
Empréstimo de terceiros	0,00	30.000,00
Sicredi Região dos Vales C11130877-8	5.625,21	12.500,15
Sicredi Região dos Vales C21120982-8	55.833,46	89.333,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.877,29	5.897,81
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	5.877,29	5.897,81
ISSQN a Pagar	5.856,26	5.897,81
Provisão p/ Contribuição Social	21,03	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	2.043,20	1.584,00
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	2.043,20	1.584,00
INSS a Pagar	786,52	409,20
Pró-Labore a Pagar	1.256,68	1.174,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	961.891,68	808.313,61
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	911.891,68	758.313,61
LUCROS ACUMULADOS	0,00	201.430,68
De Exercícios Anteriores	0,00	201.430,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO	911.891,68	556.882,93
Lucro do Exercício	911.891,68	556.882,93
TOTALIS ==>	1.031.270,84	947.628,99

* Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em Anexo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, somando no Ativo e Passivo a igual importância de R\$ 1.031.270,84 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FOLHA Nº 85
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032688237

Publicado em 05/07/2024

Requerente: CNPJ18.336.780/0001-00 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) – instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais

FOLHA N° 87
PROCESSO ADM. N° 03626
Câmara Municipal de Açaíândia
CNPJ 12143442 0001-76



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA
OBJETO:	Contratação de Inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026

Aos 02 dias do mês de abril de 2026, na sede da Câmara Municipal de Açailândia/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Inscrições para a **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSION	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			SIM
CARTÃO CNPJ			SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			SIM



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 02 de abril de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Agente de Contratação

FOLHA Nº 89
PROCESSO ADM. Nº 03626
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 910
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

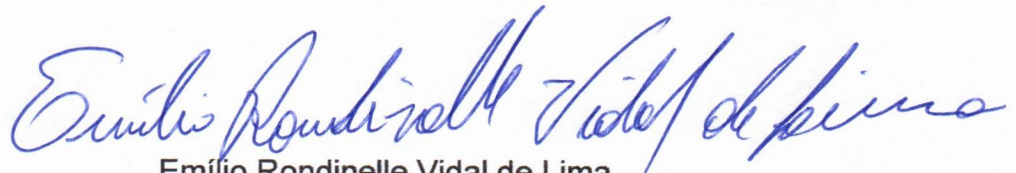
DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	036/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Câmara Municipal de Açailândia/MA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	Contratação de Inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais , que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.094,00 (dois mil noventa e quatro reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 02 de abril de 2026


Emílio Rondinelle Vidal de Lima
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 91
PROCESSO ADM. Nº 036/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de Inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA.

I — RELATÓRIO

As rotinas de trabalho adotadas por esta assessoria cabem, primordialmente, verificar a legalidade dos atos e procedimentos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis descumprimentos dos atos e fatos, especialmente na elaboração dos procedimentos licitatórios, informar para solucionar tais irregularidades.

Chegando a esta Procuradoria, integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 004/2026. A dispensa se baseia na Lei nº 14.133/2021. O processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado e autorização da autoridade competente.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se á dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. 12.143.442/2025

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas — BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA SITUAÇÃO DE FATO

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.



A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é *"inviável a competição"*. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Margal Justen Filho, é uma *"imposição da realidade extranormativa"* (JUSTEN FILHO, Margal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo — *"numerus apertus"*. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com esboço no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(---)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição. Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou prego), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade



de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória necessidade de prestação dos serviços de **Contratação de Inscrições para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que será realizada pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos em parceria com a UVB, na cidade de Brasília, nos dias 27 a 30 de abril de 2026, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.**

Destarte, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Doravante, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Por isso, na contratação com fundamento na dispensa do artigo 74, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo.

Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente

Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Conforme decorre do artigo 72 e incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Segundo a análise desta assessoria nos autos do **Processo de inexigibilidade Nº 004/2026**, contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice, vez que plenamente exequível a contratação direta, com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, podendo o órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato já analisado e firmado com a empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS**, portadora do **CNPJ nº 18.336.780/0001-00**, contratação por inexigibilidade por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, da lei 14.133/2021, que prevê em face da inviabilidade de competição.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Por tudo, opina-se pela legalidade do procedimento adotado sob análise, informando ainda que o conteúdo deste parecer jurídico é meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

E o parecer.

A origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Câmara Municipal de Açailândia - (MA), 02 de abril de 2026.

Antonia da Silva Machado.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025

FOLHA Nº 96
PROCESSO ADM. Nº 036/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 0001 - 76